

Exma. Sra.
Dra. Danielle Bolzan Teixeira
M.D Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Porto Alegre
MP/RS – Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
e-mail: preducpoa@mprs.mp.br
N/Capital

Prezada Senhora:

Ao cumprimentar Vossa Excelência, pelo presente, o Centro dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul, CPERS/Sindicato, através de sua presidente Helenir Aguiar Schürer, vem, respeitosamente, dirigir-se a este órgão, com o intuito de denunciar ao Ministério Público situação nociva para a comunidade escolar e, conseqüentemente para toda a sociedade.

Trata-se da orientação efetuada pela Administração pública, através da SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC/RS, no que se refere aos alunos maiores de idade que não estão comparecendo às aulas remotas.

Restou determinado que, no caso de falta de contato com tais alunos, será efetuada a retirada do ISE (Sistema de Gestão da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul), e o cancelamento da respectiva matrícula.

Trata-se de uma medida arbitrária da Administração Pública que fere o tão caro princípio do acesso à educação, e corrobora para a evasão escolar.

E, ainda, acarreta no aumento da defasagem escolar, situação que através de árduas campanhas tenta-se atenuar.

Ao determinar o cancelamento da matrícula de forma unilateral, o Estado atua na contramão do seu papel e de sua responsabilidade perante à educação, contrariando a Constituição Federal, bem como a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional.

É dever do Estado, sobretudo da SEDUC, não medir esforços para garantir a permanência do jovem gaúcho nas escolas. E, neste sentido, a orientação da Administração Pública é justamente o revés.

Dada a grandeza da responsabilidade estatal com o ensino público, é possível afirmar que a medida acima exposta de cancelamento de matrículas demonstra conivência com a evasão e defasagem escolar.

Cabe apontar que, para além dos habituais motivos que influenciam os jovens a se desligarem das escolas, no atual contexto enfrentamos o problema **do acesso ao ensino**.

A internet que, nas comunidades com maior renda é um bem abundante, nas comunidades mais carentes é precária, e muitas vezes custosa.

Assim, considerando que a maioria dos jovens ligados à rede de ensino público vivem em comunidades carentes, os mesmos enfrentam enorme dificuldade de acesso às aulas remotas.

Por este motivo, cabe ao Estado trabalhar de forma incessante para, em vez de proceder no cancelamento da matrícula do estudante, efetuar TODAS as medidas possíveis para averiguar o contexto, e garantir as ferramentas necessárias para o acesso e a permanência do jovem aluno junto à educação pública.

É também nesta mesma esteira de deveres e garantias, que o CPERS, ciente de sua responsabilidade perante à educação, vem denunciar esta situação ao Ministério Público que, por sua vez, também possui incumbências na esfera de manutenção do ensino público eficiente.

Desta forma, se faz necessário e com urgência que o Ministério Público, no uso de suas atribuições, fiscalize a atuação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO – SEDUC/RS, no que se refere à orientação para o cancelamento das matrículas, e retirada do ISE (Sistema de Gestão da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul) dos alunos maiores de idade.

Requer, ainda, que sejam averiguados os procedimentos adotados também no âmbito dos alunos menores de idade, a fim de que seja assegurada a atuação de forma de adequada e compromissada com o acesso à educação.

Confiantes na análise dos nossos pedidos com a atenção devida e agilidade necessária, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Profa. Helenir Aguiar Schürer,
Presidente do CPERS/Sindicato.